

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades contínuas de serviços postais da Controladoria-Geral do Estado - CGE, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Valor anual	Valor Total (5 anos)
1	Serviços de postagens: carta, telegrama e malote- (Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/202) Encomendas Nacionais E Internacionais (PAC, Sedex, etc.) - (Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21)	693,61	3.468,05

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.333, de 2021.

2.2 Os serviços serão prestados de acordo com o previsto na minuta de contrato e do Termo de Condições Comerciais disponibilizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.3 O serviço é enquadrado como continuado sem fornecimento de mão de obra.

2.4 O pacote de serviços a ser contratado não possui valor fixo, apenas os serviços utilizados serão cobrados mensalmente.

2.5 A contratação ocorrerá mediante adesão a um pacote de serviços ofertados pela ECT, enquadrado no plano PLATINUM (sem cota mínima mensal), abrangendo cartas registradas, PAC, Sedex, dentre outros produtos e serviços postais oferecidos.

2.6 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados à Controladoria-Geral do Estado – CGE.

2.7 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de envio de correspondências e objetos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, abrangendo comunicações oficiais, notificações administrativas e judiciais, remessa de malotes, encomendas e demais serviços correlatos imprescindíveis ao desempenho regular das atividades finalísticas e administrativas desta Pasta.

3.2. Trata-se de demanda permanente e indissociável do funcionamento institucional, na medida em que envolve o trânsito formal de documentos que produzem efeitos jurídicos e operacionais relevantes.

3.3. A prestação desses serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos revela-se essencial para garantir agilidade, segurança, rastreabilidade e confiabilidade no fluxo de informações, permitindo que ofícios, expedientes, notificações e demais comunicações formais sejam encaminhados e entregues dentro dos prazos estabelecidos, de maneira tempestiva e com a devida comprovação de entrega. Tais atributos são indispensáveis ao cumprimento das obrigações administrativas e ao adequado suporte às atividades de controle exercidas pela CGE.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 No que tange a prestação de serviços fornecidos exclusivamente pela ECT, em razão de monopólio da União, conforme definido no art. 2º da Lei nº 6.538, de 1978, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

4.2 Em relação aos serviços considerados não exclusivos, foram encaminhadas solicitações de cotação a diferentes transportadoras, conforme se observa dos e-mails juntados aos autos do presente protocolado (mov 13). Contudo, não houve retorno às consultas realizadas, inviabilizando a obtenção de propostas comparativas que permitissem aferir condições comerciais alternativas.

4.3 A ECT apresentou proposta técnica e comercial anexa a este Termo de Referência, com Tabelas de Tarifas, conforme opção de pacote e de produto/serviço. Os preços estabelecidos estimados têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços podendo ser alterados anualmente de acordo com legislação específica publicada em Diário Oficial da União.

4.4 A partir da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, é possível observar ser prática usual na Administração Pública a contratação direta dos serviços não-exclusivos relativos a encomendas, por meio de dispensa, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de acordo com o art. 75, IX, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS e no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto contratual. A contratação integral e centralizada fundamenta-se na necessidade de preservar a uniformidade dos serviços postais e das condições comerciais aplicáveis, evitando-se discrepâncias operacionais e administrativas que poderiam comprometer a eficiência do fluxo de comunicações oficiais da Controladoria-Geral do Estado.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos artigos 362 e 363 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no que couber.

6.2 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em razão de sua natureza jurídica, está também submetida à Política de Sustentabilidade Empresarial dos Correios, em conformidade com o § 2º do art. 27 da Lei n.º 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), regulamentada pelo Decreto n.º 8.945, de 2016.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Dada a natureza da contratação, não se aplica o tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme o inciso IV, art. 49, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 8.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.7** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.12** A CONTRATADA assume toda responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, mantendo a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias nesse particular, considerada como única empregadora;
- 8.13** Atender as solicitações específicas do órgão Contratante inerente ao Contrato.
- 8.14** A Contratada deverá disponibilizar apoio técnico, ou seja, um número de telefone fixo, e-mail e número de linha móvel pessoal de caráter permanente, para as situações de emergência e deverá comunicar estes dados de imediato ao órgão, envolvido no processo.
- 8.15** As demais obrigações da Contratante são aquelas previstas na minuta de contrato que é parte integrante deste processo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4006 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.9 As demais obrigações da Contratante são aquelas previstas na minuta de contrato que é parte integrante deste processo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$I = (TX) \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.4 O pagamento a ser efetuado ao contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5 Os pagamentos devidos ao contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Pela prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pelos CORREIOS, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.

13.2 O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela.

13.3 Os valores do Pacote de Serviços contratados poderão ser revistos, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, configurando álea extraordinária e ou extracontratual devidamente justificados;

13.4 Os CORREIOS deverão informar ao CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4006 | cdp@cqe.pr.gov.br | www.cqe.pr.gov.br

15.1 O serviço terá início após a assinatura do Contrato.

15.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 1 (um) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

15.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

15.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.,

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme os seguintes dispositivos:

a) art. 74, inciso I – Inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade dos serviços postais prestados em regime de monopólio legal, cuja execução é atribuída à ECT, o que inviabiliza a competição;

b) art. 75, inciso IX – Dispensa de licitação, aplicável à contratação, por pessoa jurídica de direito público interno, de serviços postais não exclusivos prestados por entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

16.2 Serão exigidos da contratada os requisitos de habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por se tratarem de exigências usuais, proporcionais e suficientes ao objeto da contratação.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento do objeto.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.2 Dotação Orçamentária 1602.04.122.07.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado- CGE, na fonte 500 – Recurso Não Vinculado de Impostos; Natureza de Despesa: 33.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Comunicação em Geral;

18.3 A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual n.º 22.952, de 17 de dezembro de 2025, bem como estão de acordo com o Plano Plurianual 2024-2027 na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 na Lei n.º 22.520, de 11 de julho de 2025, e com o Decreto n.º 12.308 de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/00.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO n.º 10.086, de 2022

20.1 Os servidores que subscrevem este termo de referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente Profissional

Núcleo Administrativo Setorial – NAS

Controladoria-Geral do Estado

STHEFANI POLIANA DVORAK

Chefe do Núcleo Administrativo Setorial - NAS

Controladoria-Geral do Estado

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4006 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

página 9 de 9



ePROTOCOLO



Documento: **TR_CORREIOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcela Goncalves de Oliveira (XXX.228.789-XX)** em 23/02/2026 16:01 Local: CGE/NAS, **Sthefani Poliana Dvorak (XXX.091.719-XX)** em 24/02/2026 09:20 Local: CGE/NAS.

Inserido ao protocolo **24.968.886-0** por: **Marcela Goncalves de Oliveira** em: 23/02/2026 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO Nº 190/2026 – DG/CGE

Protocolo: 24.968.886-0

Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

- I. Trata-se de procedimento administrativo para formalizar a **contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**, para a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades contínuas de serviços postais, no valor de R\$ **693,61** (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), a contratação apresentada no termo de referência será efetuada na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, para atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado;
- II. Considerando que o **Termo de Referência de mov. 28, às fls. 81 a 89a**, observou integralmente a regulamentação estabelecida no §1º do art. 19, do Decreto n.º 10.086, de 2022; e
- III. Considerando que ficou demonstrado no Termo de Referência que o objeto está alinhado ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual da CGE, no item 54;
- IV. Considerando a Informação Orçamentária (fl. 79, mov.26), Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte (fl. 80 mov. 27) e Declaração de Adequação da Despesa (fls. 77 e 78 mov. 25);
- V. Reiterando as justificativas e os elementos técnicos apontados pela área requisitante no item 2 do Termo de Referência de mov.28, endosso a contratação dos itens nele descritos, por meio do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, e **APROVO O**

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4000 | gabinetecge@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

página 1 de 2

TERMO DE REFERÊNCIA de mov. 28, nos moldes do §3º do art. 19 e do art. 334 Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA
Diretora-Geral
Controladoria-Geral do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **Despachon1902026DGCGE AprovacaoTR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anna Karina Moreira Braguinia** em 27/02/2026 16:06.

Inserido ao protocolo **24.968.886-0** por: **Ana Claudia Munhoz** em: 27/02/2026 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: